
S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Despacho n.º 1886/2015 de 21 de Agosto de 2015

A promoção do sucesso escolar e o combate ao abandono escolar precoce passam, prioritariamente, pela garantia de que todos os alunos, desde os primeiros anos do ensino básico, fazem aprendizagens de qualidade e desenvolvem competências que lhes permitem concluir com sucesso os doze anos de escolaridade obrigatória.

A implementação de programas de promoção do sucesso escolar e de combate à retenção deve, por isso, dirigir-se de forma especial ao 1.º e ao 2.º ciclo do ensino básico, dado que é nesta fase da aprendizagem que se devem diagnosticar dificuldades e intervir de imediato para que todos os alunos possam concluir cada ciclo de ensino no número de anos definido.

Para que este trabalho seja possível, reconhece-se, igualmente, a importância da promoção do desenvolvimento profissional dos docentes, destacando-se o trabalho colaborativo e a formação em contexto de sala de aula como prioridades.

O programa de formação e acompanhamento pedagógico de docentes da educação básica, com início em 2013/14 para os docentes do 1.º ciclo, tem-se revelado uma ferramenta essencial para a promoção do desenvolvimento profissional dos docentes, tendo sido dada prioridade à formação centrada na sala de aula, na cooperação entre pares e na diferenciação pedagógica.

Pretende-se, em 2015/2016, dar continuidade a este programa com a dinamização de sessões e momentos formativos aos docentes do 1.º ao 4.º anos de escolaridade, e no âmbito do acompanhamento em contexto de sala de aula aos docentes titulares de turma dos 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade.

Este programa de formação e acompanhamento pedagógico será alargado ao 2.º ciclo, no modelo já implementado no 1º ciclo, abrangendo, em 2015/2016, todas as unidades orgânicas das ilhas S. Miguel, Terceira e Graciosa, nas disciplinas de Matemática e Português.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 2.º, 3.º e 7.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e para efeitos do disposto na parte final da alínea g) do n.º 2 do artigo 104.º do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 4/2009/A, de 20 de abril, e n.º 11/2009/A, de 21 de julho, determino:

1. A constituição, na dependência da Direção Regional da Educação, de uma equipa regional responsável pela formação e acompanhamento pedagógico de docentes da educação básica, formada pelos seguintes 15 docentes acompanhantes:

a) Do Núcleo da ilha de São Miguel:

- i. Ana Rosa Almeida Faria Furtado – Professora do Quadro com Vínculo Definitivo, Grupo de Docência 500 (Matemática), Escola Secundária Domingos Rebelo;
- ii. Carla Alexandra de Medeiros Ponte – Professora do Quadro com Vínculo Definitivo, Grupo de Docência 300 (Português), Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo;

iii. Cristina Maria Andrade Silva Ferreira – Professora do Quadro com Vínculo Definitivo, Grupo de Docência 110 (1.º Ciclo Ensino Básico), da Escola Básica Integrada Canto da Maia;

iv. Maria Matilde Câmara Meireles – Professora do Quadro com Vínculo Definitivo, Grupo de Docência 300 (Português), Escola Secundária Domingos Rebelo;

v. Orlanda da Conceição Alves Dias da Ponte – Professora do Quadro com Vínculo Definitivo, Grupo de Docência 500 (Matemática), Escola Secundária Domingos Rebelo;

vi. Raquel Maria Almeida Faria – Professora do Quadro com Vínculo Definitivo, Grupo de Docência 500 (Matemática), Escola Secundária da Ribeira Grande.

b) Do Núcleo das ilhas Terceira, São Jorge, Graciosa e Santa Maria:

i. Ana Maria da Silva Rocha Lima – Professora do Quadro com Vínculo Definitivo do Grupo de Docência 230 (Matemática), da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba;

ii. António Manuel Borges do Couto – Professor do Quadro com Vínculo Definitivo do Grupo de Docência 300 (Português), da Escola Secundária Vitorino Nemésio;

iii. Cristina Maria Pereira Ortins – Professora do Quadro com Vínculo Definitivo do Grupo de Docência 500 (Matemática), da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba;

iv. Maria da Glória Cunha Reis - Professora do Quadro com Vínculo Definitivo, Grupo de Docência 110 (1.º Ciclo Ensino Básico), Escola Básica Integrada da Praia da Vitória;

v. Odília de Fátima Soares Silveira Machado – Professora do Quadro com Vínculo Definitivo, Grupo de Docência 110 (1.º Ciclo Ensino Básico), da Escola Básica Integrada Praia da Vitória.

c) Do Núcleo das ilhas do Pico, Faial, Flores e Corvo:

i. António Júlio Costa Aroeira – Professor do Quadro com Vínculo Definitivo, Grupo de Docência 500 (Matemática), Escola Básica e Secundária da Madalena;

ii. Karen Marie Silva Goulart – Professora do Quadro com Vínculo Definitivo, Grupo de Docência 110 (1.º Ciclo Ensino Básico), Escola Básica e Secundária da Madalena;

iii. Rui Emanuel da Silva Sousa Batista – Professor do Quadro com Vínculo Definitivo, Grupo de Docência 300 (Português), Escola Básica e Secundária da Madalena;

iv. Telma Cristina Saragoila Vicente Silva – Professora do Quadro com Vínculo Definitivo, Grupo de Docência 110 (1.º Ciclo Ensino Básico), Escola Básica Integrada da Horta, na qualidade de professora adjuvante, a quem compete, no quadro da unidade orgânica à qual pertence, colaborar no processo de supervisão pedagógica de Português e Matemática; na construção e divulgação de recursos pedagógicos inovadores; no levantamento das necessidades específicas dos docentes que integram o departamento curricular do 1.º ciclo da unidade orgânica e no balanço das atividades desenvolvidas, beneficiando, para tal, de dispensa da componente letiva de 5 horas semanais.

2. Compete à equipa de formação e acompanhamento pedagógico:

a) Dinamizar momentos formativos – curtos e centrados nas necessidades de cada contexto educativo – que colmatem as lacunas identificadas ao longo do processo de acompanhamento;

b) Promover, numa dinâmica de acompanhamento em contexto de sala de aula, a reflexão e a partilha de estratégias de ensino, bem como a construção, aplicação e avaliação de recursos pedagógicos;

c) Colmatar as dificuldades – de ordem científica e pedagógica - sentidas pelos docentes na implementação dos conteúdos curriculares, bem como na diversificação das metodologias de ensino a aplicar no contexto da sala de aula em função do perfil de aprendizagem dos alunos;

d) Contribuir para o incremento da qualidade e da fiabilidade dos instrumentos de avaliação aplicados aos alunos.

3. Os docentes que integram a equipa regional responsável pela formação e acompanhamento pedagógico, com exceção da professora adjuvante referida no ponto iv. da alínea c) do número 1, ficam totalmente dispensados de funções na escola a cujo quadro pertencem, sem prejuízo, todavia, dos encargos com as respetivas remunerações continuarem a ser da responsabilidade das unidades orgânicas a cujos quadros os docentes pertencem.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos para o ano escolar 2015/2016.

18 de agosto de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.